



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 EDITAL NORMATIVO COMPLETO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO - CADASTRO DE RESERVA”

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE JACI**, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**, para o cadastro de professores substitutos e de contratação temporária, com a execução técnico-administrativa da empresa **GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.
- 1.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais Editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Quadro de Publicações do Município e/ou seus extratos serão publicados em Jornal com circulação no município e nos sites do Município de Jaci no seguinte endereço www.jaci.sp.gov.br e GL Consultoria no endereço www.glconsultoria.com.br.

2 DOS EMPREGOS

FUNÇÃO	VAGAS	REF.	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA ¹	REQUISITOS	Inscrição
Professor - PEB I	CR ²	Nível I Letra A	R\$ 9,59 hora/aula	30	Nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena ou curso normal em nível médio ou superior ou graduação plena em pedagogia com habilitação específica.	R\$ 40,00
Professor de Língua Inglesa	01	Nível I Letra A	R\$ 9,59 hora/aula	30	Ensino superior em letras com habilitação em língua inglesa	R\$ 40,00
Professor de Educação Física	CR	-	R\$ 9,19 hora/aula	40	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente e registro regular e ativo no conselho da classe.	R\$ 40,00

- 2.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital completo deste certame e certificar-se de que está de acordo e que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 3.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o Registro Geral (RG – Documento de Identidade).
- 3.3 As inscrições estarão abertas no período de **30 DE JANEIRO A 03 DE FEVEREIRO DE 2017**, no horário das **09h às 12h e das 14h às 16h**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI**, situada a Praça Dom Lafayette Libaneo, 700, Centro, Jaci– SP.
 - 3.3.1 No ato da inscrição os candidatos deverão, nesta ordem:
 - 3.3.1.1 Recolher o valor corresponde a Inscrição em favor do Município de Jaci;
 - 3.3.1.1.1 A devolução do valor referente a inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público nº 001/2017 do Município de Jaci não se realizar.
 - 3.3.1.2 Preencher a Ficha de Inscrição.
 - 3.4 **São condições para inscrição:**
 - 3.4.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais em vigor.
 - 3.4.2 Possuir 18 anos completos na data da inscrição.
 - 3.4.3 Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.
 - 3.4.4 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - 3.4.5 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades incompatíveis com o serviço público.
 - 3.4.6 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.
 - 3.4.7 Não receber proventos de aposentadoria que o impeça de assumir o emprego conforme determina a legislação vigente.
 - 3.4.8 Possuir escolaridade exigida para o emprego que se inscreveu na data da posse.
 - 3.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos empregos, seja qual for o motivo alegado.
 - 3.6 **Das inscrições para candidatos portadores de deficiência**
 - 3.6.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
 - 3.6.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.

¹ Carga Horária: Semanal

² CR = Cadastro de Reserva



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.6.3 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e ainda deverá postar e carta registrada, até o último dia útil do período de inscrição, à **GL Consultoria, Município de Bady Bassitt, CEP 15115-000, Caixa Postal nº 121** os documentos a seguir:
- 3.6.3.1 Laudo médico, (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.
- 3.6.3.2 O envelope que trata o item anterior deverá ser identificado externamente da seguinte forma:
**NOME DO CANDIDATO, Nº DE INSCRIÇÃO, EMPREGO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PPD**
- 3.6.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.
- 3.6.5 Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA) deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 3.6.6 Os Deficientes Visuais “cegos” somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Sendo que os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.
- 3.6.7 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 3.6.8 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira à pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.6.9 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não seja constatada.
- 3.6.10 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.6.11 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 3.7 A Homologação das Inscrições e eventuais indeferimentos serão divulgados pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, através de Edital que será afixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Jaci.
- 3.7.1 Caberá à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo** decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
- 3.7.2 Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recurso ao Prefeito Municipal, nos termos do Edital, no prazo de 02 (dois) dias.
- 3.7.3 Caberá ao Prefeito Municipal julgar os pedidos de recursos no prazo de 02 (dois) dias.
- 3.7.4 Interposto o recurso e não julgado no prazo de 02 (dois) dias, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Processo Seletivo, se este lhe for favorável e dele sendo excluído, se negado.

4 DAS PROVAS

- 4.1 Das Normas:
- 4.1.1 O Processo Seletivo constará de **PROVA ESCRITA** e **PROVA DE TÍTULOS**.
- 4.1.1.1 A **PROVA ESCRITA** terá caráter **classificatório** e visa aferir as noções básicas relacionadas com a formação e ao conhecimento específico relativo ao emprego.
- 4.1.1.2 A **PROVA DE TÍTULOS** terá caráter **classificatório** e, visa aferir a formação acadêmica complementar relacionada ao emprego.
- 4.1.2 Somente será admitido à prestação das Provas o candidato que comprovar, no ingresso, sua Identidade e Inscrição, mediante os documentos hábeis.
- 4.1.3 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após 60 (sessenta) minutos do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal e autorizado pelo fiscal de sala.
- 4.1.4 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, Bip, Walkman ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
- 4.1.5 **Será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:**
- 4.1.5.1 Não se apresentar até o horário estabelecido para início das Provas;
- 4.1.5.2 Não apresentar a documentação de identificação exigida;
- 4.1.5.3 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 4.1.5.4 Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 4.1.5.5 Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;
- 4.1.5.6 Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas Definitiva;
- 4.1.5.7 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.
- 4.1.6 O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante do Formulário de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá ser constatado no Boletim de Ocorrência.



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.7 Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário marcado para o início das Provas, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 4.1.8 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para realização das Provas.

4.2 DA PROVA ESCRITA

- 4.2.1 A **PROVA ESCRITA** será aplicada no dia **12 DE FEVEREIRO DE 2017**, das **9H ÀS 11H**, na Escola Municipal "**DININA SILVEIRA AZEVEDO MILANI**", localizada na Rua 26 de dezembro, nº 515, Centro, Município de Jaci, Estado de São Paulo.
- 4.2.2 **O instrumental da Prova Escrita constará:**
- 4.2.2.1 O **CADERNO DE QUESTÕES** contará com 25 (vinte e cinco) questões de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta, sendo avaliada numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
- 4.2.3 O Conteúdo Programático da **Prova Escrita** será o que segue:
- 4.2.3.1 **10 Questões de LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto, com domínio de suas relações morfosintáticas, semânticas e discursivas. Tipologia textual, paráfrase, síntese e resumo. Significação literal e contextual de vocábulos, processos de coesão textual, coordenação e subordinação, emprego das classes de palavras. Concordância. Regência. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial segundo o novo acordo ortográfico assinado pelos países de língua portuguesa. Pontuação.
- 10 QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:** Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Indicação CEE nº 08/2001 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental. Indicação CEE nº 12/99 – Fixa normas gerais para a educação especial. Parecer CNE/CB nº 17/2001 – Diretrizes nacionais para a educação especial.
- 05 QUESTÕES DE PUBLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA³:** Trajetórias Criativas - jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental: uma proposta metodológica que promove autoria, criação, protagonismo e autonomia. / Ensino Fundamental de Nove Anos: Jovens de 15 a 17 anos no ensino fundamental - Caderno de reflexões. / A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos. / Passo a passo da implementação do ensino fundamental de nove anos / Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações Gerais. / Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA. / Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica. / Pró-Letramento. / Referenciais para Formação de Professores.
- 4.2.4 O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na **Folha de Resposta Intermediária**.
- 4.2.5 Ao terminar, o Candidato solicitará a **Folha de Respostas Definitiva**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.
- 4.2.6 A **Folha de Respostas Definitiva** e o **Caderno de Questões** deverão ser entregues ao fiscal após seu preenchimento. A **Folha de Resposta Intermediária** ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.
- 4.2.7 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenha mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, bem como que tenham sido respondidas a lápis.

4.3 DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.3.1 O candidato interessado em participar da Prova de Títulos deverá postar em carta registrada, até o último dia útil do período de inscrição, à **GL Consultoria, Município de Bady Bassitt, CEP 15115-000, Caixa Postal nº 121** os documentos comprobatórios de sua titulação.
- 4.3.1.1 Os candidatos, ao terminar a Prova Escrita deverão se dirigir ao local indicado para entrega dos documentos que compreendem a Prova de Títulos.
- 4.3.2 Serão considerados Títulos os cursos de aperfeiçoamento profissional no emprego que concorre, de acordo com a Tabela abaixo:

ITEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a)	Especialização em pós-graduação "lato senso" com no mínimo 360 horas.	0,5	1,0
b)	Título de mestrado "stricto senso"	1,0	1,0
c)	Título de doutorado "stricto senso"	2,0	2,0

- 4.3.3 Os Certificados deverão ser expedidos por entidades oficiais ou particulares, credenciadas de acordo com a legislação, e deles deverão constar obrigatoriamente a carga horária e a data de realização.
- 4.3.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos, devendo ser apresentadas obrigatoriamente cópias autenticadas.
- 4.3.5 Não serão aceitos para efeito de pontuação na Prova de Títulos diplomas correspondentes à escolaridade exigida para o emprego em que se inscreveu.
- 4.3.6 A nota obtida na Prova de Títulos será somada à nota da Prova Escrita.
- 4.3.7 O valor atribuído aos títulos será lançado em impresso próprio, no qual o candidato aporá sua assinatura, manifestando concordância ou discordância quanto à avaliação.

5 DOS RESULTADOS

- 5.1 O **Gabarito da Prova Escrita** e o **Resultado da Prova Escrita e da Prova de Títulos** serão divulgados pela **Comissão Organizadora**, através de Edital que será afixado no Quadro de Publicações do Município e seus extratos serão publicados no Jornal de circulação no município e no seguinte endereço: www.jaci.sp.gov.br.

³Fonte: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=1152



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2 O **Resultado Final e Classificatório** do Processo Seletivo será divulgado pela **Comissão Organizadora**, através de Edital que será afixado no Quadro de Publicações do Município e seus extratos serão publicados no Jornal de circulação no município e no seguinte endereço: www.jaci.sp.gov.br.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função da somatória de pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Título.
- 6.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:
- 6.2.1 Maior idade.
- 6.2.2 Maior número de filhos menores de dezoito anos ou incapazes.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Da publicação de todas as etapas do Concurso Público, fica assegurado ao candidato o direito a interposição de recurso fundamentado junto à Comissão Organizadora do Concurso Público, nos termos do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação em jornal de circulação local e/ou regional.
- 7.2 Os eventuais recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaci, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 7.3 Caberá recurso à Comissão Organizadora do Concurso Público contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas, provas práticas e avaliação de títulos.
- 7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, haja vista que recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor despreze a Comissão Organizadora, a empresa realizadora, a Prefeitura Municipal de Jaci ou qualquer um de seus funcionários serão indeferidos, assim como serão rejeitados os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.
- 7.5 Os eventuais recursos deverão ser individuais, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 7.6 A decisão da banca examinadora, constituída pelas Comissões Fiscalizadora e Organizadora do Concurso Público será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- 7.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 7.8 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou ainda se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.9 Caberá a Banca Examinadora julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 7.10 As respostas aos recursos recebidos poderão ser enviadas diretamente aos candidatos interessados através de correspondência registrada no endereço apontado na ficha de inscrição ou através da publicação em jornal de circulação local e/ou regional.

8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A Contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 8.2 Para efeito de Contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico ocupacional e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pelo Setor de Pessoal.
- 8.3 A classificação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade da Contratação pela Prefeitura Municipal, o que ocorrerá de acordo com as reais necessidades da Administração Pública Municipal.
- 8.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à Contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 9.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive, as de natureza, administrativa, civil e criminal.
- 9.3 O Processo Seletivo, com relação aos empregos que possuam candidatos portadores de deficiência, só poderá ser homologado após a realização de todos os exames médicos que comprovem aptidão para o exercício do emprego, assim declarada pela inspeção médica a que se submeteram.
- 9.4 Após o **Relatório Final da Comissão Organizadora** o Resultado Final do presente Processo Seletivo será encaminhado para apreciação do Prefeito Municipal para a devida Homologação.



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4.1 Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incinerados 30 (trinta) dias após a homologação do presente Processo Seletivo, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.
- 9.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação.
- 9.6 A validade do presente Processo Seletivo será até **o final do ano letivo de 2.017**, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade e conveniência da Administração Pública.
- 9.7 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.
- 9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JACI-SP, 25 DE JANEIRO DE 2017.



Rafael Tridico
Prefeito Municipal